



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bel. of. mun. Irati
em 01/04/87

Divisão

Expediente

LEI Nº 708

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área para a construção de Escola de 1º Grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 450,00 m², localizado na Vila Raquel, de propriedade de João Maria de Castro.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito adicional no valor de CZ\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados) na seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08421881.03 - Expansão da Rede Física de Ensino

4210.00 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado será efetuada por cancelamento na seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

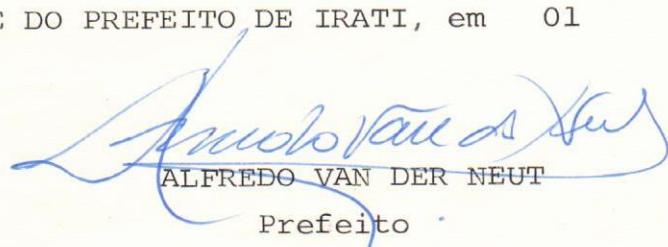
04181121.16 - Parque de Exposições de Irati

411007 - Parque de Exposições de Irati

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se à construção de Escola de 1º Grau.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 01 de abril de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

